

LEI 1.097

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O
PRÓ-HABITAÇÃO, PARA O REPASSE DE RECURSOS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o PRÓ-HABITAÇÃO, para fins de repasse de recursos destinados à construção de casas populares ao pessoal carente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas, de maio de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL